



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 791, DE 29 DE março DE 1963.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica instituído um sêlo a ser obrigatoriamente aplicada nos ingressos ou entradas de todos os estabelecimentos de diversões públicas, sujeitos à fiscalização municipal, na base de 5% (cinco por cento) sôbre o valor do ingresso ou entrada.

Art. 2º - O produto da arrecadação proveniente da aplicação do referido sêlo a que se refere o artigo 1º, destina-se a entidades particulares que ministrem ensino gratuito ou que prestem assistência social.

Art. 3º - A importância arrecada e proveniente dêste tributo será escriturada sob rubrica especial.

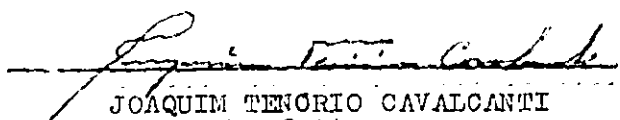
Art. 4º - Ficará a critério do Chefe do Poder Executivo a distribuição do produto do sêlo ora criado.

Parágrafo único - As entidades beneficiadas em caminharão, semestralmente, à Prefeitura, a prestação de contas das importâncias recebidas.

Art. 5º - Na escrituração em conta especial, referida no art. 3º, será deduzida a importância gasta pela Municipalidade na confecção dos respectivos sêlos.

Art. 6º - Ficam revogadas as Deliberações de n.ºs. 275, de 27/11/1953 e 559, de 10/7/1959 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de março de 1963.

  
JOAQUIM TENÓRIO CAVALCANTI  
- Prefeito -